



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.544/2017

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o até o limite de 20% (vinte por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Aripuanã-MT, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em outubro de 2017.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir até o limite de 20% (vinte por cento), os subsídios dos cargos de Secretário Municipal e Secretários Adjuntos, compreendendo também, por equiparação, os cargos de Procurador Geral do Município, Controlador do Sistema de Controle Interno do Município e Cargos equivalentes, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em outubro de 2017.

Art. 3º. Os Demais servidores Comissionados dos quadros funcionais da municipalidade poderão ter redução até o limite de 20% (vinte por cento) dos valores dos respectivos subsídios de comissões, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em outubro de 2017.

Parágrafo Único – Quando da redução dos subsídios dos servidores atingidos pela presente Lei, o percentual usado será igual para todos os servidores.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestabelecer o percentual que vier a ser reduzido com base nesta Lei, conforme a recuperação da arrecadação do município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e sua vigência será até o dia 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17/11/2017.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. Nº 9.185/2017



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã
Senhores Vereadores...

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

É de conhecimento público que, no ano de 2017, a receita estimada no orçamento não se realizou, além dos problemas econômicos terem resultado em cortes nos repasses estaduais e federais. A queda nos repasses tanto da União quanto do Estado impactou negativamente o orçamento municipal, razão pela qual é premente a necessidade de reduzir custos e cortar despesas.

Com o intuito de aprofundar esta política de ajuste, estamos encaminhando o presente projeto de Lei, reduzindo o valor dos vencimentos do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, subsídios dos Secretários Municipais, cargos Comissionados, dos Diretores e Coordenadores as Escolas Municipais, bem como dos Adjuntos e cargos equivalentes.

Diante desse quadro, urge a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas, principalmente no que diz respeito aos ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento.

Repisando, ante a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal